

# BOLETIM INFORMATIVO PPA

PEREIRA, PINTO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL



## PROGRAMA ADAPTAR

No âmbito da situação de pandemia causada pela doença Covid-19, foi estabelecido um sistema de incentivo à segurança nas micro, pequenas e médias empresas (Programa ADAPTAR), que visa permitir às empresas adaptarem os seus estabelecimentos, os métodos de organização de trabalho e de relacionamento com os clientes e fornecedores, às novas condições de distanciamento físico, garantindo assim o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

Este programa tem com intuito permitir minorar os custos acrescidos para o restabelecimento rápido das condições, apoiando as empresas quanto aos custos de aquisição de equipamentos de protecção individual, equipamentos de higienização, contratos de desinfeção e custos associados à

reorganização dos locais de trabalho.

O Programa Adaptar tem aplicação em todo o território do continente, sendo elegíveis empresas de todos os ramos de actividade, com excepção de empresas que se insiram nos seguintes sectores/ramos de actividade, a saber:

- pesca e aquicultura;
- produção agrícola primária e florestas;
- transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- actividades financeiras e de seguros, defesa e lotarias e outros jogos de apostas.

Para efeito de acesso a este benefício, considerar-se-ão:

### a) Microempresas

Empresas que empreguem menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não exceda 2 milhões de euros.

Para que possam beneficiar deste apoio é necessário ficar demonstrado os seguintes critérios:

- Estar legalmente constituída à data de 1 de Março de 2020;
- Ter contabilidade organizada;
- Cumprir as condições necessárias para obter o estatuto de microempresas; e
- Situação tributária e contributiva regularizada.

## **Crítérios de elegibilidade dos projectos das microempresas beneficiárias:**

- Projecto de investimento de valor em despesa elegível não inferior a € 500,00 e nunca superior a € 5.000,00;
- Duração máxima de execução de 6 meses a contar da data de notificação da decisão favorável com o limite 31.12.2020;
- Estar em conformidade com todas as disposições legais e regulamentares.

O apoio será atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável, no valor de 80% sobre as despesas elegíveis.

## **Procedimentos de análise, selecção e decisão das candidaturas**

A candidatura através de formulário electrónico disponível no Balcão 2020, sendo a decisão tomada no prazo de 10 dias úteis após a data de apresentação da candidatura.

**Pagamentos do incentivo**

Depois de aceite e aprovado o benefício, o pedido de pagamento será apresentado pelo beneficiário no Balcão 2020, sendo o pagamento processado nos seguintes termos:

- Adiantamento automático inicial após validação do termo de aceitação no montante de 50% do incentivo aprovado; e
- Pagamento final no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projecto.

**b) Pequenas e Médias empresas**

Empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócio anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros e que tenha a correspondente Certificação Electrónica.

Para que possam beneficiar deste apoio é necessário ficar demonstrado os seguintes critérios:

- Estar legalmente constituída à data de 1 de Março de 2020;
- Ter contabilidade organizada;
- Cumprir as condições necessárias para obter o estatuto de microempresas;
- Situação tributária e contributiva regularizada;

- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- Ter Certificação Electrónica;
- Não ser uma empresa em dificuldade, nem estar submetida a uma injeção de recuperação, ainda pendente.

A verificação de todos os pontos elencados será realizada no momento da apresentação da candidatura.

**Crítérios de elegibilidade dos projectos das PME beneficiárias:**

- Projecto de investimento num valor não inferior a €5.000,00 e não superior a € 40.000,00;
- Duração máxima de 6 meses a contar da data de notificação da decisão favorável, com o limite em 31 de Dezembro de 2020;
- Estar em conformidade com todas as disposições legais e regulamentares.

O apoio será atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável, no valor de 50% sobre as despesas elegíveis.

**Procedimentos de análise, selecção e decisão das candidaturas**

A candidatura através de formulário electrónico disponível no Balcão

2020, sendo a decisão tomada no prazo de 20 dias úteis após a data de apresentação da candidatura.

**Pagamentos do incentivo**

Depois de aceite e aprovado o benefício, o pedido de pagamento será apresentado pelo beneficiário no Balcão 2020, sendo o pagamento processado nos seguintes termos:

- Adiantamento automático inicial após validação do termo de aceitação no montante de 50% do incentivo aprovado; e
- Pagamento final no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projecto.

**Legislação:**

- Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de Maio
- Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro
- Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro
- Regulamento (UE) n.º 1407/2013,
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de Junho de 2014
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro
- Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de Fevereiro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro

**Pereira, Pinto & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL****Lisboa**

Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 24, 2.º F  
Infantado  
2670-383 Loures

**Algarve**

Parque da Corcovada, Lote 32H  
Areias de S. João  
8200-664 Albufeira



Esta informação destina-se a Clientes e Colegas encontrando-se vedada a sua reprodução, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização da Pereira Pinto & Associados, SP, RL. O presente documento e a informação nele contida encontra-se em permanente actualização e não substitui o recurso a aconselhamento profissional e jurídico adequado ao caso concreto.